

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 24/04/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 9:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SAMAE.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de sua **Agente de Contratação JEAN MARCELO FUCK e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3235 de 14 de fevereiro de 2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para Contratação de empresa especializada em serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24/04/2025, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia acima citado.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.1. A presente licitação será dividida em itens e/ou lotes, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.3. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica ou, conforme Termo de Referência.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será conforme disposto no Termo de Referência (quando houver).

a.1) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.2) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser [R\$ 20,00].

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. Prazo de execução será conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.7. O prazo de vigência do contrato (se houver) é de 12 meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.8. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14.9. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.10. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.11. Excetua-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

14.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A Fiscalização será executada conforme Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8 O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Contrato Administrativo.

São Bento do Sul/SC, 07/04/2025.

Oswaldir Peters
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é Serviço de roçadas, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	Serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SMAE.	01	SV	750.658,17
VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)				750.658,17

A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade as políticas do SMAE (CONTRATANTE).

O valor máximo a ser desembolsado em cada item é aquele que está previsto NA TABELA ORÇAMENTÁRIA (anexo). O licitante deve apresentar seu orçamento não ultrapassando o valor de cada item desta planilha.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.2. Descrição detalhada do serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SMAE

ITEM	NOME	NÚM. DE REF.	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	ÁREA APROXIMADA (m²)
1	ETA001	246	ETA	Paulo Muller	Centro	Roçada com roçadeira	11555
						Ajardinamento	479
						Poda de árvores (unid.)	35
						Remoção de ervas daninhas, manual	920

2	SAD002	811	Sede Administrativa	João Wenceslau Pscheitd	Brasília	Ajardinamento	279
						Roçada com roçadeira	6600,6
						Remoção de ervas daninhas, manual	6703
3	EAB001	1013	Captação	Geraldo Vicente	Rio Vermelho Estação	Roçada com roçadeira	525,1
						Poda de árvores (unid.)	10
4	EAT001	657	Capitão	Capitão Ernesto Nunes	Centro	Roçada com roçadeira	54,5
5	EAT002	217	Serra Alta	Estrada das Neves	Centro	Roçada com roçadeira	21,9
6	EAT003	52	25 de julho	Rua Romao Gunter	25 de julho	Roçada com roçadeira	84,8
7	EAT004	731	Quase em frente ao corujinha	Rua Capitão Ernesto Nunes	Centro	Remoção de ervas daninhas, manual	4,14
8	EAT005	121	Vila são Paulo	Estanislau Furmann	Brasília	Roçada com roçadeira	111
9	EAT006	480	Mato Preto	Alberto Weiss	Mato preto	Trabalho com enxada	49,3
10	EAT007	1094	Estrada Rio Negro	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira	44,9
11	EAT008	845	Castelo Branco	Castelo Branco	Colonial	Roçada com roçadeira	19,6
12	EAT009	204	Prof. Egon Hussmann	Prof. Egon Hussmann	Centro	Remoção de ervas daninhas, manual	9,88
13	EAT010	44	27 curvas	Willi Helmut Heiman	Colonial	Roçada com roçadeira	7,47
14	EAT011	409	Carlos Goertler	Carlos Goertler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	10,3
15	EAT012	456	Miguel Gschewndtner	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Remoção de ervas daninhas, manual	9,42
16	EAT013	281	Francisco Jelinsky	Francisco Jelinsky	Progresso	Remoção de ervas daninhas, manual	7,72
17	EAT014 e EEB075	796	Joao Duffeck	Joao Duffeck	Rio Negro	Trabalho com enxada	6,61
18	EAT015	3024	Rio Represo	Estrada Dona Francisca	Bela aliança	Roçada com roçadeira	14
19	EAT016	31	APAE	Guilherme Bollman	Centro	Roçada com roçadeira	4,38

20	EAT017	105	Daniela Patrícia Mengarda	Daniela Patrícia Mengarda	Rio Negro	Roçada com roçadeira	117,7
21	EAT018	S/N	Dinetes	Dinetes Stenzowski	Rio Vermelho Povoado	Roçada com roçadeira	5,26
22	EAT019	471	Serra alta II	Acesso Sul Pedro Bayerl	Serra Alta	Roçada com roçadeira	8,26
23	EAT020	115	Rudolfo Zimmermann	Rudolfo Zimmermann	Schramm	Remoção de ervas daninhas, manual	4,26
24	EAT021	379	Em frente ao RAT	Jorge Weiss	Dona Francisca	Roçada com roçadeira	9,86
16	EAT022	2055	Alberto torres	Alberto Torres	Centenário	Roçada com roçadeira	226
						Poda de árvores (unid.)	2
17	EAT024	1449	Estrada dos lagos	Afonso Spitzner	Lençol	Roçada com roçadeira	81,3
18	EAT025	4665	Ponte dos Vieiras	Estrada Erico Neumann	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira	31,8
19	EAT026	2315	Imojul	Carlos Manoel Linzmeyer	Rio vermelho Estação	Roçada com roçadeira	19,1
20	EAT027	919	Alpestre	Francisco Heckstein	Lençol	Roçada com roçadeira	25,6
21	EAT029	578	Serrinha Gatz	Serrinha Gatz	Centenário	Roçada com roçadeira	57,6
22	EAT030	360	Primavera	Carlos Taschek	Centenário	Trabalho com enxada	18,2
23	EAT031	50	Heinz Weber	Heinz Weber	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	11,3
22	EAT033	681	Paulo Chapiewsky	Paulo Chapiewsky	Centenário	Roçada com roçadeira	30,4
23	EAT034	50	Edi Hubl	Edi Hubl	Schramm	Trabalho com enxada	2,98
24	EAT035	51	Alvino Ziebarth	Alvino Ziebarth	Centenário	Roçada com roçadeira	13,1
25	EAT036	S/N	Carlos Drechsler	Estrada Carlos Drechsler	Sertãozinho	Roçada com roçadeira	6,2
26	EAT037	21	Quimatra	Estrada Erico Neumann	Mato Preto	Roçada com roçadeira	35,4
27	EAT038	940	Passa Facão	Estrada Pedro Dums	Alpino	Roçada com roçadeira	8,13
28	EAT039	1	Santa Fé	Wilson João Bento	Centenário	Roçada com roçadeira	7,1
29	EAT040	171	Sertãozinho	Estrada Sertãozinho	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,29
30	EAT041	S/N	Urtigão	BR280	SERTAOZINHO	Roçada com roçadeira	112

31	EAT042	S/N	Presídio	Miguel Hubl	LENCOL	Roçada com roçadeira	7,31
32	EAT043	S/N	Carlos Schroeder	Estrada Carlos Schroeder	ALPINO	Roçada com roçadeira	7,49
33	EMC001	41	Tereza pauli	Tereza Pauli	25 de julho	Trabalho com enxada	3,34
34	EMC002	S/N	Mathias nossol	Mathias nossol	Serra alta	Roçada com roçadeira	21,8
35	EMC003 e ERP004	79	Vila schwartz	José Staffen	Serra alta	Roçada com roçadeira	8,83
36	ERP001	S/N	Estrada das neves	Estrada das Neves	Serra alta	Roçada com roçadeira	13,1
37	ERP002	1277	Estrada velha	Carlos Ruckl	Serra alta	Roçada com roçadeira	5,18
38	ERP003	S/N	Loteamento Roma	Fernando Telma	Serra alta	Roçada com roçadeira	5,21
39	ERP005	S/N	Loteamento Paitra	José Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	3,73
40	ERP006	S/N	Loteamento Sevilha	Kurt Budmeyer	Serra Alta	Roçada com roçadeira	6
41	ERP007	47	Flora Corupaense	Germano Frederico Wohl	Serra Alta	Roçada com roçadeira	7,3
42	ERP008	S/N	Madri	Arnaldo Roesler	Serra Alta	Trabalho com enxada	7,13
43	ERP009	200	Ornhit Bolmann	Prefeito Ornith Bolmann	Brasília	Roçada com roçadeira	8,91
44	ERP010	S/N	Britador	Estrada Dona Francisca	Bela Aliança	Roçada com roçadeira	7,24
45	ERP011	S/N	Estrada Fundão	Estrada Fundão	Mato Preto	Roçada com roçadeira	18,4
46	ERP012	S/N	Ernesto Beckert	Ernesto Beckert	Rio Negro	Roçada com roçadeira	7,75
47	ERP013	S/N	Bar Serra Verde	Rua Max Meyer	Lençol	Roçada com roçadeira	10
48	ERP014	S/N	José Linke	José Linke	Schramm	Roçada com roçadeira	23,9
49	ERP015	4597	Alberto torres	Estrada Alberto Torres	Rio vermelho Estação	Roçada com roçadeira	9,31
50	ERP016	3950	Ponte dos Vieiras	Erico Neumann	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	21,1
51	ERP017	1786	URCA I	Urca	Colonial	Roçada com roçadeira	24,3
52	ERP018	S/N	URCA II	Nelson Weiss	Colonial	Roçada com roçadeira	10,9
53	ERP019	S/N	Ponte dos Vieiras	Estrada Paraná - Lateral	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira	42

54	ERP020	S/N	Alberto Torres Nova	Rua Alberto Torres	Rio Vermelho Povoado	Roçada com roçadeira	43,53
55	RAT001	S/N	Centenário	Rua Antônio Zipperer	Centenário	Remoção de ervas daninhas, manual	485
56	RAT001-4 e EAT028	84	João Pauli	João Pauli	Colonial	Roçada com roçadeira	1397
						Poda de árvores (unid.)	12
57	RAT002	850	Serra alta	Estrada das Neves	Serra alta	Roçada com roçadeira	1865
						Poda de árvores (unid.)	4
58	RAT003	1447	25 de julho	Estevão Buschle	25 de julho	Trabalho com enxada	575
59	RAT005-1, RAT005-2 e EAT023	1372	Vila São Paulo	Das Flores	Brasília	Roçada com roçadeira	643
						Poda de árvores (unid.)	6
60	RAT006	359	Mato Preto	Jorge Weiss	Mato preto	Roçada com roçadeira	269,3
						Poda de árvores (unid.)	5
61	RAT010 E EAT032	67	Lençol	Doutor Arndt	Lençol	Roçada com roçadeira	184
62	RAT022	1455	Alberto torres	Estrada banhados III	Centenário	Roçada com roçadeira	1670
						Poda de árvores (unid.)	4
63	RAT025	S/N	Ponte dos Vieiras	Estrada Paraná	Ponte dos Vieiras	Roçada com roçadeira	484
64	RAT039	251	Rua Lages	Lages	Brasília	Roçada com roçadeira	639
65	REP001	S/N	Captação rio Vermelho	Carlos Mullmann	Rio Vermelho Estação	Roçada com roçadeira	
66	EEB001	1859	Geanir	Augusto Wunderwald	Brasília	Roçada com roçadeira	4810
67	EEB002	37	Farias	Bernardo Hanemann	Centenário	Trabalho com enxada	35,2
68	EEB003	679	Ornhit Bollmann	Prefeito Ornhit Bollmann	Brasília	Roçada com roçadeira	209
69	EEB004	1334	12 de Outubro	12 de Outubro	Brasília	Roçada com roçadeira	143
70	EEB005	263	Wunderwald	Luis Carlos Grossl	Centenário	Roçada com roçadeira	495
71	EEB006	92	Wunderwald	José Stiz	Centenário	Roçada com roçadeira	7,34

72	EEB007	1175	Áustria	Olímpio Vidal Teixeira	Progresso	Roçada com roçadeira	27,3
73	EEB008	105	Moinho Weiss	Francisco Pfeifer	Oxford	Roçada com roçadeira	78,6
74	EEB009	151	Delina	Ivo Taschek	Brasília	Roçada com roçadeira	2,27
75	EEB010	89	Valencia	Angela H. Gruber	Brasília	Roçada com roçadeira	22,5
76	EEB011	215	Chapieski	Avenida dos Imigrantes	Brasília	Roçada com roçadeira	8,25
77	EEB012	71	Vila Carolina	Arnold Alfredo Foitte	Boehmerwald	Roçada com roçadeira	3,9
78	EEB013	211	Restaurante Santo Antônio	Carlos Eckstein	Colonial	Trabalho com enxada	2,18
79	EEB014	44	João de Barro	Adolar Groskopf	Boehmerwald	Roçada com roçadeira	5,4
80	EEB015	313	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta	Roçada com roçadeira	51,1
81	EEB016	7	Salsburg	Vicente Chapiewsky	Centenário	Roçada com roçadeira	12,4
82	EEB017	86	Alpestre 1	Julio Schwetler	Lençol	Roçada com roçadeira	2,93
83	EEB018	305	Alpestre 2	Roberto Liebl	Lençol	Roçada com roçadeira	22,9
84	EEB019 E EEB020	275	Parque Verde 1	Henrique Rezing Senior	Alpino	Roçada com roçadeira	319,8
85	EEB021	103	Terminal Serra Alta	Otto Eduardo Lepper	Serra Alta	Roçada com roçadeira	130
86	EEB022	105	1º de Agosto 1	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Roçada com roçadeira	23,6
87	EEB023	375	1º de Agosto 2	Miguel Gschewndtner	Boehmerwald	Remoção de ervas daninhas, manual	9,96
88	EEB024	56	Vila Batista	Carlos Blodorn	Centenário	Roçada com roçadeira	13,3
89	EEB025	444	João Pauli	Francisco Jusviack	Colonial	Roçada com roçadeira	6,93
90	EEB027	275	Parque Verde 3	Henrique Rezing Senior	Alpino	Roçada com roçadeira	50,9
91	EEB028	162	Antiga ETE Alpestre	Francisco Eckstein	Lençol	Trabalho com enxada	40,8
92	EEB029	314	Sol Poente	Carlos Blodorn	Centenário	Roçada com roçadeira	11,6
93	EEB030	75	Loteamento Plinio	Jocenir Ribas	Serra Alta	Roçada com roçadeira	64,3
94	EEB031	182	Conde Deu	Conde Deu	Alpino	Roçada com roçadeira	26

95	EEB032	210	Antiga ETE	Ademar Hussmann	Alpino	Roçada com roçadeira	1255
96						Trabalho com enxada	327
97	EEB033	1648	ETE Brasília	João Wenceslau Pscheitd	Brasília	Roçada com roçadeira	214
98	EEB034	2350	EE Final Cruzeiro	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	411
99	EEB035	99	Bentauto	Antônio Kaesemodel	Centro	Roçada com roçadeira	59,9
100	EEB036	216	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio negro	Trabalho com enxada	5,48
101	EEB037	120	Valentin Marciniack	Valentin Marciniack	Brasília	Roçada com roçadeira	6,27
102	EEB038	144	Pérola	Alfredo Matheus Buschle	Centro	Roçada com roçadeira	6,33
103	EEB039	39	Vila União	Regina Grosskopf	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	5,15
104	EEB040	100	Mato Preto Pequena	Rua Teodoro Kiem	Mato Preto	Roçada com roçadeira	9
105	EEB041	200	Alfredo Baron	Alfredo Baron	25 de julho	Roçada com roçadeira	13,5
106	EEB042	575	Antiga ETE	Alfredo Baron	25 de julho	Roçada com roçadeira	2248
107	EEB043	694	Fernando Hubl	Fernando Hubl	Progresso	Roçada com roçadeira	2,23
108	EEB044	460	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília	Roçada com roçadeira	22
109	EEB045	75	Aurino Quint	Aurino Quint	Schramm	Roçada com roçadeira	11,8
110	EEB046	S/N	Marselha	Helena Malinovski Freire	Brasília	Roçada com roçadeira	132
111	EEB047	137	José Adão Hinz	José Adão Hinz	Brasília	Trabalho com enxada	6,8
112	EEB048	104	Cezário Marchinhak	Cezário Marchinhak	Brasília	Roçada com roçadeira	17,6
113	EEB049	3094	Santa fé	Alberto Torres	Centenário	Trabalho com enxada	24,5
114	EEB050	726	Centenário	Alberto Torres	Centenário	Roçada com roçadeira	53,7
115	EEB051	300	Anna Neppel	Anna Neppel	Alpino	Roçada com roçadeira	18,4
116	EEB052	791	Jipeiros	Alfredo Baron	25 de julho	Trabalho com enxada	43,6
118	EEB053	51	Walfrido Hinke	Servidão de passagem Walfrido Hinke	Lençol	Roçada com roçadeira	5,12

119	EEB054	62	Afonso Jantsch	Afonso Jantsch	25 de julho	Roçada com roçadeira	14,8
120	EEB055	1160	Estrada Paraná	Estrada Paraná	Alpino	Trabalho com enxada	64,4
121	EEB056	2737	Antônio Grosskopf	Antônio Grosskopf	Alpino	Roçada com roçadeira	27
122	EEB057	304	Olaria Alpestre	Francisco Heckstein	Lençol	Roçada com roçadeira	613
123	EEB058	116	Ernesto Beckert I	Ernesto Beckert	Rio Negro	Roçada com roçadeira	8,25
124	EEB059	399	Ernesto Beckert II	Ernesto Beckert	Rio Negro	Roçada com roçadeira	5,62
125	EEB060	756	Baum	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira	10,6
126	EEB061	1950	Monte Carlo I	Estrada Rio Negro	Rio Negro	Roçada com roçadeira	19,3
127	EEB062	110	Monte Carlo II	Eno Wiggers	Rio Negro	Roçada com roçadeira	19
128	EEB063	1114	Monarcha	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	28
129	EEB064	660	Schramm	Schramm	Schramm	Roçada com roçadeira	13,8
130	EEB065	1736	Maca	Schramm	Schramm	Roçada com roçadeira	31,7
131	EEB066	295	Autobox	Frederico Keil	Schramm	Roçada com roçadeira	10,4
132	EEB067	68	Asbeti	Travesa da Luz	Schramm	Roçada com roçadeira	23,2
133	EEB068	112	Lotário Schreiner	Lotário Schreiner	Schramm	Roçada com roçadeira	13,7
134	EEB069	96	Centro	Jorge Lacerda	Centro	Trabalho com enxada	45,5
135	EEB070	60	Rubens Sestren	Rubens Sestren	Centenário	Roçada com roçadeira	11,2
136	EEB071	215	Monte Carlo III	Leonidas S. Hanstschel	Rio Negro	Roçada com roçadeira	13,6
137	EEB072	232	Ernesto Bollman	Ernesto Bollman	Centro	Roçada com roçadeira	4,27
138	EEB073	59	Gráfica JL	Alexandre Buhnermann	Centro	Roçada com roçadeira	11,3
139	EEB074	235	Centro espírita	Gerhardt Ziesche	Centro	Trabalho com enxada	69
140	EEB076	S/N	Gustavo Katzer	Servidão Waldemiro Borges	Centro	Roçada com roçadeira	23,3
141	EEB077	S/N	Tradição	19 de Novembro	25 DE JULHO	Roçada com roçadeira	5,82

142	EEB078	S/N	Pedro Pscheidt	Pedro Pscheidt	Serra Alta	Roçada com roçadeira	8,12
143	EEB079	S/N	Afonso L. Pereira	Afonso Lucio Pereira	Serra Alta	Roçada com roçadeira	6,1
144	EEB080	S/N	Buddemeyer	Erna Schumacher	Brasília	Roçada com roçadeira	22,6
145	EEB081	337	Mareth	Estrada Cruzeiro	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	12,3
146	EEB082	140	Estanislau Konefal	Rua Estanislau Konefal	25 de Julho	Roçada com roçadeira	8,16
147	EEB083	60	Estrada das Neves	José Rückl	Serra Alta	Roçada com roçadeira	13,8
148	EEB084	S/N	Presídio	Miguel Hubl	Lençol	Roçada com roçadeira	23,5
149	EEB085	488	Wilfredo	Afonso Spitzner	Lençol	Roçada com roçadeira	65,2
150	EEB086	196	Max Meyer	Max Meyer	Lençol	Roçada com roçadeira	36,2
151	EEB087	1750	Avenida São Bento	Avenida São Bento	Colonial	Roçada com roçadeira	43,3
152	EEB088	362	Carlos Stiegler	Carlos Stiegler	Colonial	Roçada com roçadeira	5
153	EEB089	S/N	Lucia Grossol	Lucia Grossol	Colonial	Roçada com roçadeira	5
154	EEB090	70	Max Limzmeyer	Max Limzmeyer	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	10,7
155	EEB091	246	Mendonça	Lino Randig	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	9,57
156	EEB092	298	Edi Hubl	Edi Hubl	Schramm	Roçada com roçadeira	11,1
157	EEB093	160	Mercado Manos	Otilia Telma	Serra Alta	Roçada com roçadeira	10,6
158	EEB094	390	WS.	Antônio Rujanowsky	Centenário	Roçada com roçadeira	11,8
159	EEB095	S/N	Johan Kurzava	Johan Kurzava	Progresso	Roçada com roçadeira	14
160	EEB096	320	João Quint Junior	João Quint Junior	Schramm	Roçada com roçadeira	4,74
161	EEB097	663	Wotroba	Vicente Zeitammer	Serra Alta	Roçada com roçadeira	8
162	EEB098	S/N	Edite	Concílio de Oliveira	Serra Alta	Roçada com roçadeira	26,8
163	EEB099	S/N	Bub Spech	Otto Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	11
164	EEB100	S/N	Lisboa	Roberto Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	5,85

165	EEB101	S/N	Fiação	Reichemberg	Serra Alta	Roçada com roçadeira	6,22
166	EEB102	S/N	Amambert	Jorge Miguel Koster	Serra Alta	Roçada com roçadeira	14
167	EEB103	S/N	Forteski	João Baron	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,98
168	EEB104	137	Fernando BAT	José Arnold	Serra Alta	Roçada com roçadeira	7,12
169	EEB105	53	Tematur	Emilio Turek	Serra Alta	Roçada com roçadeira	4,74
170	EEB106	S/N	Calçada	Alfredo Rosenchec	Serra Alta	Roçada com roçadeira	6
171	EEB107	S/N	Girardi	Mathias Nossol	Serra Alta	Roçada com roçadeira	20,4
172	EEB108	S/N	Grota da Carlos Guertler	Edeny Schunke	Serra Alta	Roçada com roçadeira	5,43
173	EEB109	S/N	Carlos Goertler	Carlos Goertler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	19,6
174	EEB110	S/N	Belém 1	Belém	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,34
175	EEB111	S/N	Belém 2	Belém	Serra Alta	Roçada com roçadeira	4,84
176	EEB112	S/N	ASFA	João Paitra	Serra Alta	Roçada com roçadeira	8,37
177	EEB113	S/N	Francine	Ewaldo Jungton	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,16
178	EEB114	S/N	Vinícius	Francisco Chaves	Serra Alta	Roçada com roçadeira	28,8
179	EEB115	S/N	Kuroski	Berta Dobenk	Serra Alta	Roçada com roçadeira	11,2
180	EEB116	S/N	Kuki	Arnaldo Roesler	Serra Alta	Roçada com roçadeira	14,5
181	EEB117	S/N	Sabino	Servidão Mathias Nossol	Serra Alta	Roçada com roçadeira	2,56
182	EEB118	S/N	Marmoraria Miranda	Servidão Hilário Borges	Serra Alta	Roçada com roçadeira	5,69
183	EEB119	S/N	Crislaine	Guilherme de Souza	Serra Alta	Roçada com roçadeira	8,28
184	EEB120	S/N	Centrinho Carlos Guertler	Travessa Mara Dracy Shultz	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,54
185	EEB121	S/N	Estação	Teodoro Schwarz	Serra Alta	Roçada com roçadeira	6
186	EEB122	S/N	Lopes	Augusto Wunderwald	Brasília	Roçada com roçadeira	13,8
187	EEB123	S/N	Avenida	Prof. Antônio Chimelli	Rio Negro	Roçada com roçadeira	3,11

188	EEB124	151	João Drechsler	João Drechsler	Progresso	Roçada com roçadeira	3,11
189	EEB125	38	Lule	R. B	Serra Alta	Roçada com roçadeira	3,36
190	EEB126	512	Metal Maia	Harry Pfeutzenreuter	Centenário	Roçada com roçadeira	4,64
191	EEB127	2	Parque Mariane	Aldo Antônio da Silva	Progresso	Roçada com roçadeira	2,74
192	EEB128	239	Naderer placas	André Pscheidt	25 de Julho	Roçada com roçadeira	8,57
193	EEB129	833	José Grossl 1 - hotel	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira	5,78
194	EEB130	1121	José Grossl 2 - geminados	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira	5,89
195	EEB131	1669	José Grossl 3	José Grossl	Rio Negro	Roçada com roçadeira	9
196	EEB133	971	Vila Verde	Karl Wilhelm Bendlin	Rio Negro	Roçada com roçadeira	9,53
197	EEB134	22	Lateral da Mathias Nossol	Adam Bandoch	Serra Alta	Roçada com roçadeira	9,79
198	EEB135	981	Jorge Bayerl	Jorge Bayerl	Rio Negro	Roçada com roçadeira	6,54
199	ETE001	726	João Wenceslau Pscheidt	João Wenceslau Pscheidt	Brasília	Roçada com roçadeira	13223
						Ajardinamento	912
						Remoção de ervas daninhas, manual	683
						Poda de árvores (unid.)	20
200	ETE003	18	Mato Preto Grande	Francisco Alberto Alves	Mato Preto	Roçada com roçadeira	572
201	ETE005	2350	Campo do Remo, Ecoparque 2	Estrada Cruzeiro/Monte Castelo	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	6409
						Poda de árvores (unid.)	6
202	ETE006	313	Serra Alta	Elvira Liebl	Serra Alta	Roçada com roçadeira	2250
						Poda de árvores (unid.)	7
203	ETE007 e EEB026	20	Wilfredo Weihermann	Luiz Carlos Contezini	Lençol	Roçada com roçadeira	906
204	DEP001	142	Depósito Captação	Ladislau Jelinski	Brasília	Roçada com roçadeira	901
						Poda de árvores (unid.)	10



205	ECO001	955	Eco Parque 1	Avenida dos Imigrantes	Brasília	Remoção de ervas daninhas, manual	1820
						Roçada com roçadeira	5846,02
						Poda de árvores (unid.)	10
206	ECO002	837	Campo do Remo	Monte Castelo	Cruzeiro	Roçada com roçadeira	13668
						Poda de árvores (unid.)	10
207	UPR001	1200	Usina	João Wenceslau Pscheitd	Brasília	Roçada com roçadeira	3867
						Ajardinamento	642
						Poda de árvores (unid.)	10
208	PV01 e PV02	201	Poço de visita	Amandus Jorgensen	Centenário	Roçada com roçadeira	625
209	LEV	142	Local de entrega voluntária	Ladislau Jelinski	Brasília	Roçada com roçadeira	2508,8
						Poda de árvores (unid.)	10
210	Rede de esgoto	1	Pasto	Brusque	Brasília	Roçada com roçadeira	2778
211	LEV SERRA ALTA	134	João Paitra	João Paitra	Serra Alta	Roçada com roçadeira	645
212	Cooperativa 02	211	Loteamento Itália	Reinaldo Schwedler	Progresso	Roçada com roçadeira	1070
TOTAL DE ROÇADAS:							94463,82
TOTAL DE AJARDINAMENTO:							2312
TOTAL DE TRABALHO MANUAL:							9973,38
TOTAL DE PODA DE ÁRVORES (UNID.):							161
TOTAL DE TRABALHO COM ENXADA:							1327,02

2.3. Periodicidade

MENSAL: Roçadas, capinas, podas, limpeza (retirada de galhos e folhas das calhas, desobstrução de bocas de lobo e de canaletas de drenagem) e ajardinamento com remoção dos entulhos em todas as unidades do SAMAE.

TRIMESTRAL: Plantio de mudas (ajardinamento) nas unidades que contém o item "Ajardinamento" na tabela acima.

Na tabela abaixo, contém a discriminação, quantitativos e valores dos serviços considerados.

ITEM Nº	CÓDIGO	SINAPI / MERCADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE	PREÇO DE	% ITEM	% TOTAL
---------	--------	------------------	----------------------	-------	--------	----------------	----------	----------	--------	---------



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

							VENDA UNITÁRIO	VENDA TOTAL		
1. Janeiro										
1.1 Roçadas (2X NO MÊS)										
1.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	7%	1%
1.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	9%	1%
1.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	4%	1%
Total do subitem (X2):								R\$ 41.934,93	41%	6%
1.2 Ajardinamento										
1.2.1	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 30,21	R\$ 38,00	R\$ 3.058,85	3%	0%
1.2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 113,41	R\$ 142,65	R\$ 11.483,09	11%	2%
1.2.3	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	7%	1%
1.2.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15	R\$ 45,91	R\$ 57,75	R\$ 866,18	1%	0%
1.2.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	52	R\$ 80,09	R\$ 100,74	R\$ 5.238,33	5%	1%
1.2.6	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	20	R\$ 139,99	R\$ 176,08	R\$ 3.521,59	3%	0%
1.2.7	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 5,00	R\$ 6,29	R\$ 14.540,17	14%	2%
1.2.8	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 0,33	R\$ 0,42	R\$ 959,65	1%	0%
1.2.9	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 3,38	R\$ 4,25	R\$ 9.829,15	10%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Total do subitem:								R\$ 56.980,93	55%	8%
1.3										
Limpeza										
1.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	4%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	4%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 103.052,47	100%	14%
2. Fevereiro										
2.1 Roçadas (2X NO MÊS)										
2.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	14%	1%
2.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	18%	1%
2.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	7%	1%
Total do subitem (X2):								R\$ 41.934,93	78%	6%
2.2 Ajardinamento										
2.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	14%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	14%	1%
2.3										
Limpeza										
2.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	8%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	8%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 53.555,45	100%	7%
3. Março										
3.1 Roçadas (2X NO MÊS)										
3.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	14%	1%
3.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	18%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

3.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	7%	1%
Total do subitem (X2):								R\$ 41.934,93	78%	6%
3.2 Ajardinamento										
3.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	14%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	14%	1%
3.3										
Limpeza										
3.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	8%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	8%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 53.555,45	100%	7%
4. Abril										
4.1 Roçadas										
4.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	9%	1%
4.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	12%	1%
4.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	5%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	26%	3%
4.2 Ajardinamento										
4.2.1	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 30,21	R\$ 38,00	R\$ 3.058,85	4%	0%
4.2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 113,41	R\$ 142,65	R\$ 11.483,09	14%	2%
4.2.3	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	9%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

4.2.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15	R\$ 45,91	R\$ 57,75	R\$ 866,18	1%	0%
4.2.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	52	R\$ 80,09	R\$ 100,74	R\$ 5.238,33	6%	1%
4.2.6	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	20	R\$ 139,99	R\$ 176,08	R\$ 3.521,59	4%	0%
4.2.7	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 5,00	R\$ 6,29	R\$ 14.540,17	18%	2%
4.2.8	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 0,33	R\$ 0,42	R\$ 959,65	1%	0%
4.2.9	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 3,38	R\$ 4,25	R\$ 9.829,15	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 56.980,93	69%	8%
4.3										
Limpeza										
4.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	5%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	5%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 82.085,00	100%	11%
5. Maio										
5.1 Roçadas										
5.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	16%	1%
5.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	20%	1%
5.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	8%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	44%	3%
5.2 Ajardinamento										
5.2.1	98519	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 3,55	R\$ 4,47	R\$ 22.325,95	47%	3%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Total do subitem:								R\$ 22.325,95	47%	3%
5.3										
Limpeza										
5.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	9%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	9%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 47.430,02	100%	6%
6. Junho										
6.1 Roçadas										
6.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	23%	1%
6.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	29%	1%
6.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	64%	3%
6.2 Ajardinamento										
6.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	23%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	23%	1%
6.3										
Limpeza										
6.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	13%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	13%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 32.587,98	100%	4%
7. Julho										
7.1 Roçadas										
7.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	9%	1%
7.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	12%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

7.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	5%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	26%	3%
7.2 Ajardinamento										
7.2.1	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 30,21	R\$ 38,00	R\$ 3.058,85	4%	0%
7.2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 113,41	R\$ 142,65	R\$ 11.483,09	14%	2%
7.2.3	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	9%	1%
7.2.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15	R\$ 45,91	R\$ 57,75	R\$ 866,18	1%	0%
7.2.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	52	R\$ 80,09	R\$ 100,74	R\$ 5.238,33	6%	1%
7.2.6	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	20	R\$ 139,99	R\$ 176,08	R\$ 3.521,59	4%	0%
7.2.7	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 5,00	R\$ 6,29	R\$ 14.540,17	18%	2%
7.2.8	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 0,33	R\$ 0,42	R\$ 959,65	1%	0%
7.2.9	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 3,38	R\$ 4,25	R\$ 9.829,15	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 56.980,93	69%	8%
7.3										
Limpeza										
7.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	5%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	5%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

TOTAL DO ITEM:								R\$ 82.085,00	100%	11%
8. Agosto										
8.1 Roçadas										
8.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	23%	1%
8.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	29%	1%
8.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	64%	3%
8.2 Ajardinamento										
8.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	23%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	23%	1%
8.3 Limpeza										
8.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	13%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	13%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 32.587,98	100%	4%
9. Setembro										
9.1 Roçadas										
9.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	23%	1%
9.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	29%	1%
9.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	64%	3%
9.2 Ajardinamento										
9.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	23%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Total do subitem:								R\$ 7.483,91	23%	1%
9.3										
Limpeza										
9.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	13%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	13%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 32.587,98	100%	4%
10. Outubro										
10.1 Roçadas										
10.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	23%	1%
10.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	29%	1%
10.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	12%	1%
Total do subitem:								R\$ 20.967,47	64%	3%
10.2 Ajardinamento										
10.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	23%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	23%	1%
10.3										
Limpeza										
10.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	13%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	13%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 32.587,98	100%	4%
11. Novembro										
11.1 Roçadas (2X NO MÊS)										
11.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	7%	1%
11.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	9%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

11.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	4%	1%
Total do subitem (x2):								R\$ 41.934,93	41%	6%
11.2 Ajardinamento										
11.2.1	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 30,21	R\$ 38,00	R\$ 3.058,85	3%	0%
11.2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	80,5	R\$ 113,41	R\$ 142,65	R\$ 11.483,09	11%	2%
11.2.3	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	7%	1%
11.2.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	15	R\$ 45,91	R\$ 57,75	R\$ 866,18	1%	0%
11.2.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	52	R\$ 80,09	R\$ 100,74	R\$ 5.238,33	5%	1%
11.2.6	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	20	R\$ 139,99	R\$ 176,08	R\$ 3.521,59	3%	0%
11.2.7	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 5,00	R\$ 6,29	R\$ 14.540,17	14%	2%
11.2.8	98521	SINAPI	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 0,33	R\$ 0,42	R\$ 959,65	1%	0%
11.2.9	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	2312	R\$ 3,38	R\$ 4,25	R\$ 9.829,15	10%	1%
Total do subitem:								R\$ 56.980,93	55%	8%
11.3										
Limpeza										
11.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	4%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	4%	1%



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

TOTAL DO ITEM:								R\$ 103.052,47	100%	14%
12. Dezembro										
12.1 Roçadas (2X NO MÊS)										
12.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1327,02	R\$ 4,48	R\$ 5,63	R\$ 7.477,68	14%	1%
12.1.2	CP -1	SINAPI	ROÇADA COM ROÇADEIRA	M2	94463,82	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 9.530,73	18%	1%
12.1.3	CP -2	SINAPI	REMOÇÃO DE ERVAS DANINHAS DE FORMA MANUAL	M2	9973,38	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 3.959,05	7%	1%
Total do subitem (x2):								R\$ 41.934,93	78%	6%
12.2 Ajardinamento										
12.2.1	CP-4	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE SOLO (REMOÇÃO DE OBJETOS, ENTULHOS, RESTOS DE LIXO, PEDRAS)	M2	5000	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 7.483,91	14%	1%
Total do subitem:								R\$ 7.483,91	14%	1%
12.3										
Limpeza										
12.3.1	CP -3	SINAPI	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS CALHAS, BOCAS DE LOBO E CANALETAS DE DRENAGEM	M	539	R\$ 6,10	R\$ 7,67	R\$ 4.136,61	8%	1%
Total do subitem:								R\$ 4.136,61	8%	1%
TOTAL DO ITEM:								R\$ 53.555,45	100%	7%
TOTAL GERAL:								R\$ 750.658,17	100%	100%

2.4. MÃO DE OBRA

Para cada local acima discriminado a CONTRATADA deverá possuir profissional(is) capacitado(s), com todos os equipamentos (moto serra, roçadeira, soprador, carrinho de mão, etc.), ferramentas e EPI's para realizar todos os serviços necessários no local.

O(s) profissional(is) da Contratada designado (s) para o AJARDINAMENTO deverá (ão) cuidar de toda a área externa, plantar, retirar galhos e folhas das calhas, adubar e cuidar da limpeza e conservação destas unidades. Manter os jardins com flores da época, cuidar do Jardim suspenso na Sede do SAMAE e na ETA dos canteiros na frente da edificação.

2.5. ARMAZENAMENTO DO ENTULHO E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL.

É responsabilidade da contratada fornecer um equipamento para armazenamento (caixa brooks, caçamba estacionária, caminhão, etc.) de galhos, entulhos, folhas, tanto na ETA quanto na Sede quando da prestação dos serviços e transportar este equipamento quando cheio para local designado pelo SAMAE dentro do município de São Bento do Sul.

Os cortes de gramas podem ser dispostos nos canteiros, como adubo, ou em local designado pelo fiscal.

2.4.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SEGUINDO AS DIRETRIZES A SEGUIR ELENCADAS:

2.4.1.1 – Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens. Também devem ser recolhidos, previamente, resíduos volumosos (papéis e plásticos) com vistas a evitar com que estes sejam fragmentados, durante a execução da roçada, dificultando sua posterior remoção.

2.4.1.2 - Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada.

2.4.1.3 – **A remoção de ervas daninhas de forma manual, compreende na retirada por completo (raízes, caules e folhas) da vegetação invasora (plantas daninhas) dos gramados, áreas próximas ao meio fio e calçadas adjacentes e demais áreas a serem roçadas, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica.**

2.4.1.4 - Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (02) dois centímetros acima da superfície do solo, sendo contemplado o acabamento dos recortes de muretas, edificações e cantos. O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

2.4.1.5 - A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos “brancos” (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelo SAMAE SBS.

2.4.1.6 - Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de equipe.

2.4.1.7 - O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada e com dizer nas costas “A SERVIÇO DO SAMAE”, crachás de identificação, **todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.**

2.4.1.8 - Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. **Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.**

2.4.1.9 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira nos locais estipulados de acordo com o **PLANO DE TRABALHO MENSAL** a ser entregue pela CONTRATADA em até no máximo 10 (dez) dias após reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.4.1.10 - Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, transeuntes e servidores.

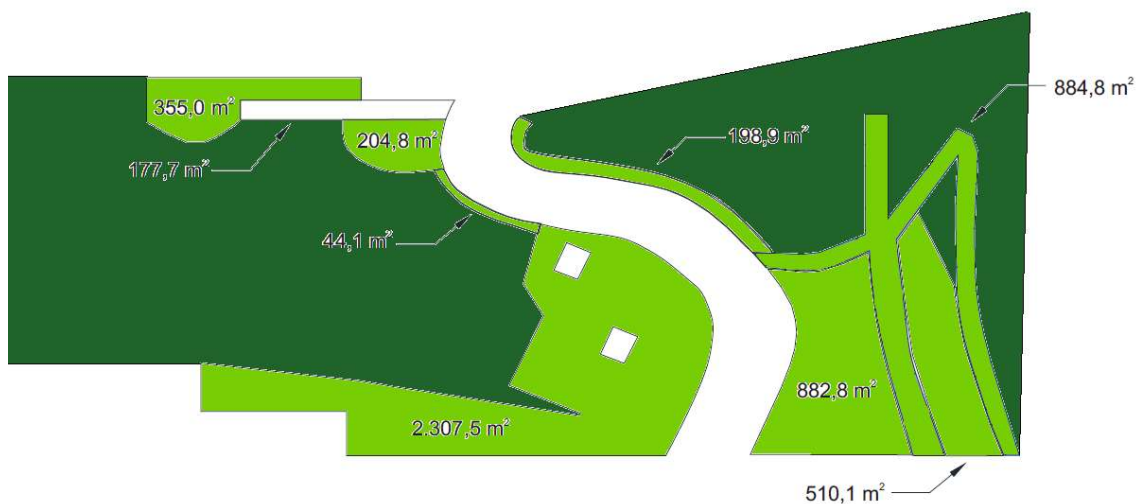
2.4.1.11 - CONTRATADA definirá um roteiro de trabalho e cronograma a ser apresentado no PLANO DE TRABALHO MENSAL e disponibilizará para o SAMAE SBS em até no máximo 10 dias após a reunião inicial, assim como depende da Contratada a equipe que atuará em cada local.

2.4.1.12 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

2.4.1.13. – A CONTRATADA deverá enviar fotos via grupo de Whats App para o fiscal designado pelo SAMAE para cada uma das unidades, uma antes do serviço e outra depois do serviço, conforme itens 8.3. para controle do real cumprimento do contrato e posterior liberação do pagamento.

2.4.1.14 – A Contratada deverá fazer toda a trilha do Eco Parque providenciando a limpeza, poda, retirada de entulho e outros que estejam atrapalhando ou obstruindo o caminho.

2.4.1.15 – No Parque 23 de Setembro, a Contratada deverá roçar as partes em verde claro, assim como também deverá limpar, retirar entulho, podar ou remover itens que obstruam a estas áreas especificadas no croqui abaixo.



2.4.1.16 – Na captação do SAMAE, a Contratada deverá roçar além do terreno onde se encontra a estação elevatória de água bruta, também deverá roçar, limpar, retirar entulho, podar ou remover itens que obstruam o caminhamento das canaletas que alimentam os poços de sucção das bombas.

2.4.1.17- EQUIPAMENTOS MÍNIMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA OS SERVIÇOS NAS UNIDADES DO SAMAE SBS:

- Moto serra;
- Roçadeira;
- Soprador;
- Carrinho de mão, e
- Escada extensiva;
- Enxada;
- Pá
- Tesoura de poda
- Ancinho (rastelo);
- Mangueira de jardim;
- Tesoura de grama;
- Ferramentas de mão – pazinha, ancinho três dentes, garfo metálico e extrator;
- Vassoura, e
- Balaio, caixa plástica grande, ou outro para recolher resíduos da poda, limpeza ou roçada.

A Contratada poderá fazer uso de outros equipamentos se achar necessário para facilitar os serviços nas unidades do SAMAE SBS (aparador de cerca viva, cortador dirigível, etc).

2.4.1.18- Será disponibilizado um arquivo .kmz que a contratada poderá abrir pelo programa GOOGLE EARTH, onde contém o levantamento de todas as áreas com necessidade dos serviços, e suas respectivas localizações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade constante de manter a limpeza e organização das unidades operacionais do SAMAE de São Bento do Sul, bem como do fato de a autarquia não contar com mão de obra especializada para esse tipo de serviço, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da roçada. Ademais, a medida visa garantir a segurança dos munícipes e servidores, prevenindo riscos sanitários e cumprindo as exigências da ARIS (Agência Reguladora) quanto à conservação das unidades operacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto (X) por item; () por lote; () global.

A escolha do critério de julgamento com base no menor preço global é justificada pela necessidade de eficiência econômica, transparência, conformidade legal, garantia de serviços essenciais, redução de custos, alinhamento com os objetivos estratégicos e viabilidade de implementação. Ao adotar esse critério, a autarquia assegura a realização de uma contratação eficiente e responsável, atendendo às suas necessidades de forma otimizada e cumprindo com suas obrigações legais e éticas.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação:

6.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido os itens constantes do objeto desta licitação ou semelhante, com quantidade mínima de 10% (dez por cento), bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;



Apresentar na abertura do **certame registro da empresa no CREA ou CAU** informando o seu responsável técnico (engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, técnico agrícola ou técnico florestal) perante ao respectivo conselho. A exigência do CREA também permite a rastreabilidade da empresa e a responsabilização técnica caso ocorram problemas na execução dos serviços, garantindo maior segurança jurídica para a administração pública.

Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar PGR – Plano de Gerenciamento de Riscos;

Após a assinatura do contrato apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido conselho de classe.

A necessidade da exigência de atestado de capacidade técnica se faz para fins de **comprovação de experiência técnica**. O atestado servirá como comprovação formal da capacidade operacional e técnica da empresa para realização de serviços de roçada em áreas públicas ou privadas, garantindo que possuem a qualificação adequada para atender às demandas da autarquia.

O atestado de capacidade técnica solicitado deve conter informações detalhadas sobre os serviços prestados, incluindo a extensão da área roçada, equipamentos utilizados, prazos de execução e qualquer outro detalhe relevante para demonstrar a aptidão e qualidade do serviço realizado.

6.2. Condições Especiais de Contratação:

6.2.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

A PROPONENTE deverá atuar em conformidade com as legislações, normas pertinentes e atender em sua integralidade as políticas do SAMAE.

A PROPONENTE, quando for o caso, deverá possuir laudos e estudos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como disponibilizar equipamentos de proteção necessários e suportar os valores eventualmente devidos, quando assim exigido, pela legislação trabalhista.

6.2.1.1. Certificado de conclusão de Curso da Norma NR35 válido, para os profissionais que realizarão trabalho em altura, para fins de execução do serviço. O curso deve ser ministrado conforme as especificações da NR-35. A capacitação deve ser consignada no registro dos empregados que irão efetuar trabalhos em altura, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura. O certificado deve ser apresentado ao fiscal do contrato antes da realização dos serviços.

6.2.2. Declaração da LICITANTE de que possui ou possuirá pessoal técnico especializado e disponível para realização dos serviços, com no mínimo os seguintes profissionais:

- 10 Agente de Serviços Gerais e/ou servente;

A licitante deve comprovar através de registro em carteira de trabalho, a veracidade da declaração do item 6.2.2., bem como do item 6.2.1.

A substituição do responsável técnico e/ou qualquer trabalhador que atuar na obra do cercamento e plantio de grama, principalmente àqueles vinculados à NR-35, somente poderá ocorrer diante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico e/ou funcionário atender às exigências editalícias.

6.3. INFORMAÇÕES GERAIS

O escopo da obra compreende o **Serviço de roçadas, despraguejamento, capina, podas, limpeza e ajardinamento com remoção dos entulhos nas unidades do SAMAE.**

DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELO SAMAE:

- Planilha orçamentária;
- Termo de referência.

O serviço deverá seguir a planilha orçamentária e o termo de referência.

6.4. DIRETRIZES GERAIS

TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, TRANSPORTE, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DESTES OBJETOS SERÃO DE FORNECIMENTO INTEGRAL DA

CONTRATADA, ficando a cargo da mesma incluir todos os custos e despesas com os mesmos na proposta a ser apresentada.

TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVEM SER INCLUÍDOS NA PROPOSTA.

A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços completos, em perfeito estado, e deverá seguir as orientações deste termo de referência, das Normas Técnicas e planilha orçamentária.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do Plano de Trabalho Mensal, das formas de medição e pagamento, bem como do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

7.2. Plano de Trabalho Mensal: A CONTRATADA deverá apresentar por e-mail em até no máximo 10 dias após reunião inicial o Plano de Trabalho Mensal, o qual definirá um roteiro de trabalho e cronograma mensal a ser seguido durante a vigência do contrato. Os trabalhos somente poderão se iniciar após aprovação do Plano de Trabalho Mensal pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Plano de Trabalho Mensal e só poderá descumprir-lo com autorização ou a pedido da CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATADA deverá tirar fotos do antes e o depois de cada unidade e outra da placa da unidade conforme exigências do Item 8, e enviar no mesmo dia da execução do serviço;

7.5. Os profissionais deverão estar sempre com os equipamentos de segurança assim como serem treinados e apresentarem postura para a realização dos trabalhos, principalmente em locais como nos parques e roçadas próximos de calçadas;

7.6. Todo material, equipamento, ferramentas, insumos, EPI's e EPC'S para execução dos serviços nas unidades do SAMAE SBS serão de responsabilidade da Contratada;

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. PLANO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DA OBRA

Caberá a Contratada e o SAMAE elaboração do Plano de Execução e Controle da Obra. Este plano deverá ser feito no máximo de 15 dias após a emissão da Autorização de Execução de Serviços (AES).

Este planejamento constitui-se no estudo minucioso dos serviços, para o atendimento dos procedimentos e metas estabelecidas no cronograma da obra.

Dentro deste planejamento devem-se definir os recursos a serem utilizados assim como os responsáveis por cada serviço.

Deverão ser explicados os meios e os processos de controle, dentro das normas brasileiras, tanto para execução quanto para sinalização de segurança.

Só serão pagos materiais executados e serviços efetivamente realizados de acordo com relatórios dos técnicos do SAMAE.

A empresa deverá apresentar para o SAMAE, em prazo de até 15 dias após emissão da Autorização de Execução de Serviços (AES) a relação de todos os seus materiais, modelos, marca e seus respectivos fornecedores para análise da equipe técnica do SAMAE.



Após análise o SAMAE emitirá autorização para utilização destes materiais. Não serão aceitos materiais sem a respectiva autorização do SAMAE.

7.9. LIMPEZA

Contratada deverá manter os locais de execução dos serviços sempre limpos e organizados.

7.10. OBSERVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA OBRA

Todo e qualquer dano causado no entorno das unidades operacionais feito pela CONTRATADA, deverá ser refeito sem custas para o SAMAE. (Danos em muros, casas, calçadas, instalações elétricas, rede de água, rede de esgoto, telefonia, gás, etc. – Se fazem necessários relatórios fotográficos antes e depois da obra).

7.11. MEDIÇÕES

Os itens deverão ser anotados em “diário de roçadas, podas, capinas, ajardinamentos”, pela contratada para posteriormente serem transferidos para as planilhas de medições.

Só serão medidos e realizados os pagamentos dos serviços efetivamente realizados comprovados pelo fiscal de obra. Será definida entre a empresa executante da obra e o SAMAE a melhor data para entrega da medição.

O volume completo com informações referentes à medição (relatórios de descrição dos serviços, quantitativos, planilhas, relatório fotográfico, entre outros) deve ser elaborado pela contratada e deverá ser entregue para o fiscal da obra juntamente com a medição, meio digital.

O boletim de medição deverá ser entregue em meio digital formato editável, Excel acompanhada de memória de cálculo.

Serão aceitas a solicitação de uma medição por mês.

7.12. ENTREGA DA OBRA

Prazo máximo para execução dos serviços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura Autorização de Execução de Serviços (AES).

O contratante deverá entregar “data book” dos serviços em meio digital. O “data book” deverá conter todas as informações técnicas dos serviços executados, contemplando nota fiscal dos materiais, especificando as descrições conforme exigência deste termo de referência e material fotográfico do antes e depois de todas as etapas do serviço.

7.12.1. Início da execução: 5 dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

7.12.2. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

Os serviços serão executados nos endereços informados na planilha exposta no item 2.2. deste termo de referência, das 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

7.12.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Toda e qualquer modificação que se faça necessária, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável da Fiscalização.

Todo material empregado na obra deverá ser de boa qualidade. No caso da Contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo e receber aprovação da fiscalização.

A contratada deverá assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução de todo serviço.

Qualquer dano que venha ocorrer em construções e ou em pessoas durante a execução dos serviços, a Contratada será unicamente responsável por indenizar ou consertar os danos causados.

Todos os funcionários deverão estar com EPI's e uniformizados em todas as etapas dos serviços respeitando as normas de segurança.

Todos os funcionários deverão estar com as NR's necessárias em dia.

7.12.4. Fornecimento de materiais:

- Os serviços serão realizados pela Contratada com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários;

- A boa qualidade e perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações a cargo da Contratada, determinados através das verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos serviços;
- A Contratada deverá observar permanentemente as exigências constantes na NR-24 que trata das condições sanitárias e de conforto dos locais de trabalho, assim como as Normas relativas à ergonomia (NR-17);
- Os critérios estabelecidos pela NR-18 especialmente os referentes às instalações sanitárias coletivas, vestiários, depósitos de materiais, proteções para funcionamento e operação dos equipamentos eletromecânicos, sinalizações de áreas de risco, devem ser seguidos pela Contratada;
- Caso a Contratada não obedeça a legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR-18, a Contratante, por meio da Fiscalização poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo à Contratada apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras;

7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. ANEXOS

7.18.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

7.18.2. TERMO DE REFERÊNCIA.

7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada no processo licitatório deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos técnicos:

Apresentar atestado de capacidade de roçada, capina, poda e ajardinamento.

7.20. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Capacidade técnico-profissional se dará mediante a comprovação da empresa participante possuir em seu corpo técnico, profissionais, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais executado serviços de:

- roçada, capina, poda e ajardinamento.

7.21. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

A capacidade técnico operacional da Empresa Proponente será aferida mediante Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência comprovada na execução de:

- roçada, capina, poda e ajardinamento.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de fiscalização a CONTRATADA deverá apresentar fotos do **antes e depois** das unidades no mesmo dia da execução do serviço conforme descrito a seguir:

8.3.1. Serviços com periodicidade mensal:

- (a) Pelo menos 1 (uma) foto da Placa da Unidade;
- (b) Pelo menos 1 (uma) foto (antes e depois) da unidade abrangendo toda a área do local;
- (c) Pelo menos 1 (uma) foto (antes e depois) das calçadas, meios fios e cercas, quando houver, a fim de comprovação do despraguejamento e acabamento destas áreas;

8.3.2. Serviços com periodicidade trimestral:

- (d) Pelo menos 1 (uma) foto da Placa da Unidade;
- (e) Pelo menos 1 (uma) foto (antes e depois) de todos os canteiros ou outros locais onde serão plantadas as mudas;
- (f) Pelo menos 1 (uma) foto (antes e depois) das calhas;

8.4. Para fins de comprovação dos serviços executados e posterior medição, mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório fotográfico digital com todas as fotos mencionadas nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 anteriormente à data da medição;

8.5. As unidades onde os serviços não foram realizados por completo conforme exigências deste documento não serão contabilizadas na medição;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.15. O SAMAE poderá exigir a substituição imediata de funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da CONTRATANTE, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM

() NÃO

O prazo de vigência será de 1 ano, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) responsável foi a Eng.ª Leticia M. Karschimarski.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2025	
1379	Referência
23.002	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhoria do Serviço de Água
333903900	Outros Serviços Terceiros
333903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
175370000200	Vínculo

2025	
1408	Referência
23003	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manutenção e Melhoria do Serviço de Esgoto
333903900	Outros Serviços Terceiros
333903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
175370000200	Vínculo

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 GARANTIA DA PROPOSTA

SIM () NÃO (x)

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

SIM () NÃO (x)

JUSTIFICATIVA:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente via e-mail para leticia@samaesbs.sc.gov.br – Eng. Leticia M. Karschimarski.

17.1.1 Caso os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

17.1.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

17.1.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- 19.1.1 Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 19.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 19.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 19.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 19.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 19.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 19.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 19.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 19.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 19.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 19.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de

qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

19.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.35 A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE a quantidade de trabalhadores e veículos, alocados nas atividades discriminadas no objeto desse Termo de Referência na data da assinatura do contrato.

19.1.36 Emitir Relatório Mensal Final dos Serviços Prestados informando os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto ao SAMAE.

19.1.37 Transportar os funcionários até as unidades do SAMAE para a realização dos serviços, disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;

19.1.38 Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

19.1.39 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento, com conteúdo programático, tais como: uso correto de EPIs e EPCs, comportamento e disciplina compatível com o respectivo estabelecimento onde atuarem, sem demonstrar posturas incorretas, seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de roçagem, dentre outros;

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17/02/2025

LETICIA M. KARSCHIMARSKI

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Engenheira Civil

AMANDA STIZ DE CARVALHO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Engenheira Sanitarista e Ambiental

OSVALCIR PETERS

Diretor Presidente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
 - b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
 - h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
 - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
 - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável (Representante legal)



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de _____ 2023.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de **xxxx**, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

processo n.º **xx/2025**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de ____ de 2025.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇADAS, CAPINA, PODAS, LIMPEZA E AJARDINAMENTO COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS NAS UNIDADES DO SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX. Localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, conforme PR XXXXX/2025:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este contrato tem por objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇADAS, CAPINA, PODAS, LIMPEZA E AJARDINAMENTO COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS NAS UNIDADES DO SAMAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1** O Termo de Referência;
- 4.1.2** O Edital da Licitação;
- 4.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 4.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos, conforme Termo de Referência, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao SAMAE.

10.2 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

- 10.15** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.
- 10.16** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).
- 10.17** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE.
- 10.18** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 10.19** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de assinatura deste Contrato, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado através de memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

- 12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
 - 13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
 - 13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
 - 13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - 13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
 - 13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
 - 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
 - 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
 - 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
 - 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
 - 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico, no prazo determinado.
 - 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico;
 - 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
 - 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
 - 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
 - 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
 - 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 13.1.26 Apresentar na assinatura deste, o **ANEXO - ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012**.
 - 13.1.27 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante.
 - 13.1.28 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de

obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

13.1.29 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos trabalhistas, com atenção especial quanto ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, se houver, de modo a resguardar o pagamento da verba pela contratada à seus colaboradores quando da execução do contrato, eximindo a contratante desta responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A garantia, será dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício vigente:

2025	
1379	Referência
23.002	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhoria do Serviço de Água
333903900	Outros Serviços Terceiros
333903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
175370000200	Vínculo

2025	
1408	Referência
23003	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manutenção e Melhoria do Serviço de Esgoto
333903900	Outros Serviços Terceiros
333903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
175370000200	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 Fica designado o servidor EMERSON PISKE BONETES, matrícula nº 353, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada a servidora: LUIS SERGIO FERREIRA, matrícula nº 319, para exercer a gestão contratual, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xx/xx/2025.

Osvalcir Peters
SAMAE

xxxxxxx
xxxxxxxxx.